



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS**, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.027/0001-08, com sede na Rua Dr. Edmar Krueel, n.º 258, na cidade de Jóia-RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VALMIR JOSÉ DUTRA VIEIRA, brasileiro, casado, titular do CPF n.º 744.575.780-53 e RG n.º 1063874661/SJS/RS, residente e domiciliado no Assentamento Ceres, município de Jóia/RS, CEP 98180-000, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99, estabelecida na Rua Olinda, n.º 140, andar 5 e 6, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90240-570, neste ato representada por seu sócio Sr. RAFAEL MARIO SEBEN, brasileiro, casado, titular do CPF n.º 641.074.180-49, RG n.º 1042197432/SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, n.º 339, apartamento nº 1002, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90450-050, conforme poderes a ele conferidos pelo Contrato de Constituição apresentado, daqui por diante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, que visa à atualização dos valores e prorrogação do Contrato Administrativo n.º 002/2022, com fulcro nas suas cláusulas terceira e quarta; no art. 57, inciso IV e art. 24, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas seguintes condições, respeitadas as demais cláusulas outrora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto:

1.1.1 Implantação, treinamento e manutenção mensal dos seguintes softwares (produto/módulo): Recursos Humanos - Portal do Servidor -Contracheque e Comprovante de Rendimento; Gestão Administrativa – Hospedagem Datacenter (Nuvem) e Gestão Administrativa – Sala de Situação – Painéis de Gestão – Análise Comportamental da Gestão.

1.1.2 Licença e Manutenção mensal dos seguintes softwares (produto/módulo): Contabilidade e Controladoria – Planejamento – Lei Orçamentária Anual; Contabilidade e Execução Orçamentária; Responsabilidade Fiscal e Informações Automatizadas (Prestação de Contas SIAPC PAD/TCE – RS); Gestão Recursos Humanos – Gestão de Pessoal e e-Social Adequação Cadastral/Comunicação Eletrônica (SPED); Gestão de Suprimentos –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

Patrimônio Público; Gestão Administrativa – Transparência Brasil – Portal Transparência
Lei Complementar 131.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Considerando a variação, no período, do índice de correção indicado no contrato (IGP-M), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 6.501,73** (seis mil e quinhentos e um reais e setenta e três centavos) referentes aos serviços previstos na **Cláusula 1.1** deste Termo Aditivo, que serão pagos mensalmente, **totalizando o valor de R\$ 78.020,76** (setenta e oito mil e vinte reais e setenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1 O valor referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

2.1.2 O pagamento mensal dos serviços previstos na **Cláusula 1.1** deste Termo Aditivo, será efetuado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, na Secretaria da Administração da Câmara de Vereadores do Município de Jóia ou por ordem bancária, com recursos da Câmara e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Este 2º Termo Aditivo prorroga o Contrato Administrativo n.º 002/2022, por mais 01 (um) ano, contado a partir de 11 de novembro de 2024, podendo haver novas prorrogações, respeitado o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do art. 57 e § 8º do art. 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, c/c art. 190, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente prorrogação se fundamenta na cláusula quarta do Contrato Administrativo n.º 002/2022; no art. 57, inciso IV e no art. 24, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c art. 190, da Lei n.º 14.133/2021 e, sobretudo, na autorização emanada da Presidência desta Casa.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor, nos termos do Contrato Administrativo n.º 002/2022.

E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam este Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

Jóia-RS, 08 de novembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

VALMIR JOSÉ DUTRA VIEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de
Jóia
Contratante

GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA
RAFAEL MARIO SEBEN
Contratada

Visto: Sandra Judite Bolfe
Assessora Jurídica – Matrícula nº 112-0/1
OAB/RS nº 56.668

Ciente: André Müller Libardoni
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 87-6/1

Testemunhas:

Marieli Bernardi Boff
Matrícula n.º 118-0/1

Rosana Zaine Siqueira Ribas
Matrícula n.º 116-3/1